

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0818

PORTARIA N.º 26.351, DE 26 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas abaixo elencadas.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no Expediente Nº 14524/2019 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo elencadas.

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Ana Paula Stacke Mertz - 5936	Enfermeiro	Secretaria Municipal da Saúde - SESA	05 dias	17/06 a 21/06/19
Silviane Dertzbacher da Silva - 5755	Professor Anos Finais - Matemática	EMEF Dom Pedro I	05 dias	27/05 a 31/05/19

Lajeado, 26 de junho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0818

PORTARIA N.º 26.352, DE 26 DE JUNHO DE 2019

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
MARIA DIENE ALVES BRANDAO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de julho de 2019, a servidora efetiva MARIA DIENE ALVES BRANDAO, matrícula 14355, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais - Inglês, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, sendo o último dia trabalhado em 26 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de junho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0818

PORTARIA N.º 26.354, DE 27 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA Junta Médica Oficial do Município de Lajeado e REVOGA a portaria nº 26.284/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 143, inciso II, da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e atendendo ao que consta no Expediente Nº 15089/2017,

RESOLVE:

Designar os Médicos, abaixo elencados, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Lajeado, a fim de realizar inspeção e avaliação da capacidade laborativa dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2016, sendo convocados sempre que houver necessidade:

Médica Especialista em Medicina do Trabalho:

Dra. Cláudia Wittke Mello - CREMERS 37.997

Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia:

Dr. Augusto Guilherme Berner - CREMERS 6127

Médica Especialista em Psiquiatria:

Dra. Carla Felin - CREMERS 31685

Havendo necessidade, a Junta Médica poderá solicitar o auxílio nas inspeções Médicas e avaliações dos Médicos Clínicos Gerais: Dra. Daphne Dalpian Bonfiglio - CREMERS 42405 e Dr. Rodrigo Kerber - CREMERS 44184.

Revogar a portaria nº 26.284, de 29 de maio de 2019.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de junho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0818

PORTARIA N.º 26.356, DE 27 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZAR o arquivamento da Sindicância Investigatória instaurada pela portaria nº 26.101/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, em conformidade com o Expediente Nº 21769/2017 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria nº 26.101, de 27 de março de 2019,

RESOLVE

Autorizar o arquivamento da Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria nº 26.101, de 27 de março de 2019, com o fim de apurar se o servidor Celso Fagundes, realizou atividades particulares em horário de expediente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de junho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0818

PORTARIA N.º 26.368, DE 02 DE JULHO DE 2019

NOMEIA a candidata ANA PAULA DELAVY para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no Expediente Nº 12342/2019,

RESOLVE:

Nomear a candidata ANA PAULA DELAVY, para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 7º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 283-03/2019, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0818

PORTARIA N.º 26.369, DE 02 DE JULHO DE 2019

NOMEIA o candidato JEFERSON ENDLER SCHMITT para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no Expediente nº 12810/2019,

RESOLVE:

Nomear o candidato JEFERSON ENDLER SCHMITT, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 6º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 289-03/2019, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0818

PORTARIA N.º 26.370, DE 02 DE JULHO DE 2019

NOMEIA as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta nos Expedientes Nº 12455/2019 e 12444/2019,

RESOLVE:

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 290-03/2019 e 291-03/2019, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

Nome	Classificação
BRUNA DAMAINE FRIEDRICH	28º Lugar
LEILA LOPES DA FONTOURA	29º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0818

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 324-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 13282/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Cintia Hofstetter e o não comparecimento da candidata Ivana Teresinha Anschau no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 04 de julho de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

DAIANE SCHMITT - Classificação 84º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0818

PREGÃO PRESENCIAL 25-06/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. Data da sessão: 15/07/2019, às 09h00. Local da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 01 de julho de 2019 – Natanael dos Santos – Procurador Geral.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0818

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 5567/2019

Autuado: DROGARIA E PERFUMARIA VIDA & FARMA LTDA

CNPJ: 18.061.086/0001-28

Data da Autuação: 08/03/2019

Localidade: Rua paulo Emílio Thiesen, 1491, Olarias, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/76, art. 350 do Decreto Estadual nº 23.430/74, RDC267/05 e RDC 219/06 da ANVISA, item 3.1, alínea "a", "b", "e" e "f" da RDC 259/025 da ANVISA

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Coordenação da Secretaria da Saúde.

Data da Decisão: 17/04/2019

Penalidade Imposta: Apreensão e inutilização dos produtos interditados

Lajeado, 02 de julho de 2019